

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 910/91 Reautuado em 26/03/92
INTERESSADA : Fundação Santo André
ASSUNTO : Renovação de autorização para funcionamento do
Curso de Especialização em Sistemas de Informação
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 1359/92 - CETG - APROVADO EM 18/11/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

A Fundação Santo André, entidade mantenedora das Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras e de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, diante do êxito alcançado no oferecimento do Curso de Especialização em Sistemas de Informação, aprovado pelo Parecer CEE nº 1692/91, solicita autorização deste Colegiado para o funcionamento de uma segunda turma do mencionado curso.

O oferecimento desta 2ª turma deve-se à grande procura de matrículas para o 1º curso, que contou com 84 candidatos inscritos para 40 vagas e 38 alunos concluintes.

2 - APRECIÇÃO

Em atendimento às normas estabelecidas pela Deliberação CEE nº 12/79, que disciplina o oferecimento de curso de especialização pelos institutos isolados de ensino superior jurisdicionados a este Conselho, constam dos autos os seguintes dados sobre o curso:

2.1. OBJETIVOS

- Posicionar a atividade de Sistemas de Informação (estratégia, gerenciamento, organização e recursos humanos/equipamentos) em conformidade com a estratégia da empresa ou negócio;

- Ressaltar o papel do profissional de Sistema de Informação como um agente e empreendedor de mudanças nas empresas; e

- Avaliar a função Sistemas de Informação como instrumento Para alavancar os resultados da empresa.

2.2. DURAÇÃO

O curso iniciou-se em marco de 1992 e término previsto para fevereiro de 1993, com aulas às quintas-feiras e sábados, respectivamente, das 19:30h às 23:10h e das 08:00 às 11:40h. com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas.

2.3. EXIGÊNCIA PARA MATRÍCULA E NÚMERO DE VAGAS

As inscrições foram abertas aos Bacharéis em Matemática, Engenharia, Administração e Economia interessados na área de Informática, sendo 30 (trinta) o numero mínimo de vagas e 40 (quarenta) o máximo.

2.4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA

As disciplinas que compõem o curso em pauta são:

- Planejamento de Sistemas de Informação	60 h/a
- Comportamento Humano na Empresa	64 h/a
- Tecnologia de Informática	68 h/a
- Engenharia de Informática	60 h/a
- Gerência de Informática	48 h/a
- Didática	32 h/a
- Métodos de Pesquisa	28 h/a

Constam dos autos as ementas das disciplinas componentes do curso.

2.5. PROFESSORES RESPONSÁVEIS - QUALIFICAÇÃO

Paulo Emílio Richerme de Oliveira Azevedo - Pós-Graduado em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da USP, responsável pela disciplina Planejamento de Sistemas de Informação;

- Alfredo Baffa Júnior - Pós-Graduado em Administração pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de São Bernardo do Campo, responsável pela disciplina Tecnologia de Informática;

- Edson Gonzalez Martins - Mestre em Administração Pela USP, responsável pela disciplina Engenharia da Informação;

- Jesus Basílio Sanabria Sierra - especialista em Sistemas de Informação pelo Instituto Mauá de Tecnologia de São Paulo, responsável pela disciplina Gerência de Informática;

- Maria Letícia Candello - Psicóloga pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itatiba, responsável pela disciplina Didática;

- Célia Maria Christofolini Picon -
Psicóloga pelo Instituto Metodista de Ensino Superior de São
Bernardo do Campo, responsável pela disciplina Comportamento
Humano na Empresa; e

- Gilberto de Andrade Martins - Doutor em
Administração pela USP, responsável pela disciplina
Metodologia da Pesquisa.

2.6. METODOLOGIA

A metodologia do curso proposto constará de aulas expositivas, exercícios em sala de aula e extra-classe, individuais e em grupo, seminários/apresentações conduzidos por especialistas convidados e "work-shops".

2.7. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

A avaliação constará de provas e trabalhos individuais ou em grupo.

Será fornecido o certificado de especialista em Sistemas de Informação aos participantes que satisfizerem as condições mínimas de frequência, 85% (oitenta e cinco por cento) de presença, e aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média final e nota mínima de 5,0 (cinco inteiros) por disciplina.

3 - CONCLUSÃO

Autoriza-se a Fundação Santo André a realizar o 2º Curso de Especialização em Sistemas de Informação, devendo a Instituição, ao final do mesmo, enviar a este Conselho relatório circunstanciado.

São Paulo, 28 de setembro de 1992.

a) CONS. NICOLAU TORTAMANO
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário R. N. de Sá, Raphaela Carrozzo Scardua e "ad-hoc" Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07/10/92.

a) CONS. CELSO DE RUI BEISIEGEL
no exercício da Presidência

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Mário Ney Ribeiro Daher declarou-se impedido de votar por motivo de foro último.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de novembro de 1992.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

Presidente